



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 3.485 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

CONSIDERA A BANDA LÍRICA MAESTRO
BENEDITO CESARINO COMO PATRIMÔNIO
CULTURAL IMATERIAL DE MUZAMBINHO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, estado de Minas Gerais, representante legítima do povo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial de Muzambinho a Banda Lírica Maestro Benedito Cesarino.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho (MG), 04 de dezembro de 2017

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal

Marcos Donizetti de Almeida
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento

Registrado e Publicado no local
de costume, no saguão desta

Prefeitura

Em: 04 / 12 / 2017